



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 406/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Avaliação de desempenho, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência.**

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
localizada à _____, nº _____, Cidade _____,
Telefone: _____, obteve o Edital da Licitação acima identificada e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail:
ou pelo fax: _____.

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou pelo fone-fax (35) 3441- 9401 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte da mesma.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ n.º 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Avaliação de desempenho, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência**.

- **HORA E DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** até às **09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 13/12/2021**.

- Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou Telefone: (35) 3441- 9401.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino/MG, CEP 37.570- 000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 406/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 143/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Decretos Municipais nº. 2456/05, LC 123 de 14/12/2006, LC 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O **Pregão** será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na Portaria nº 140/2021 publicada em 24/06/2021, contida nos autos do processo.

I - OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Avaliação de desempenho, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência**.

II – ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Educação.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital poderá ser obtida através do site www.ourofino.mg.gov.br e poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na A. Cyro Gonçalves, 173 - Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de às 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações no sítio www.ourofino.mg.gov.br ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
 - 1.1. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 1.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
 - 1.3. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.
- 2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o (a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador regularmente constituído**, no horário estipulado às fls. 02 deste edital, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente**, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3 - O **sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante** deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - **A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, **também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).**

5 - Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(Anexo IV) juntamente** da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como MEI, ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as informações abaixo.

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021
DATA E HORA DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
FINO/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021
DATA E HORA DE ABERTURA:
“RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE

1.1 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta de Preços - Anexo VI** - em uma via, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, datada e assinada pelo seu representante legal.

1.1- A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço GLOBAL, conforme especificações mencionadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O preço será unitário líquido, indicado em moeda nacional, discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com instalação e transporte, que correrão por conta da licitante vencedora.

1 - Será desclassificada a proposta que:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- não atenda às especificações do objeto desta licitação.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

2 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

3 - A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

5 - No preço proposto deverão estar incluídos impostos, taxas e todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas com transporte, não podendo constar de forma explícita, reduções, descontos, e/ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. As empresas interessadas em participar deste pregão deverão apresentar dentro do ENVELOPE N 02, os seguintes documentos de habilitação:

1.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V Lei 8.666/93):

1.1.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

1.2 Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93):

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, quando for o caso;

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 Lei 8.666/93):

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

1.3.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

1.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

1.5. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

2. Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3. O microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3), mesmo que estes apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

4.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.1. Em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Os documentos relacionados nos itens 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser entregue acompanhado dos itens 1.1, 1.4 e 1.5, dentro do envelope n.º 02 – “Documentação de Habilitação”.

8.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 1.4.1.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como contratação da mão de obra (motoristas), alimentação, uniformes, crachás, combustível, lubrificantes, manutenção dos veículos e equipamentos, seguro, impostos, taxas.

2.3. Os valores superiores aos valores estimados por esta administração, serão imediatamente desclassificados.

2.4. O Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço **GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.5. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

3 - Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) PREGOEIRO(A).

3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo I** deste edital.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

5 – Apresentação das Amostras

5.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o resultado da fase de lances e análise da documentação de habilitação, deverá apresentar imediatamente, AMOSTRA compatível com as especificações do ANEXO I deste edital para avaliação.

5.2. As amostras deverão compreender: o material didático do aluno, do professor e os materiais de apoio, conforme especificações do Anexo I, incluindo detalhamento dos serviços de assessoria pedagógica, capacitação de professores e uma descrição do Portal de educação na internet.

5.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como, com o número do Pregão, devendo ser idêntica à marca declinada na proposta comercial.

5.4. A análise da amostra será feita por uma Comissão Técnica, formada por servidores da Secretaria de Educação, relacionadas no processo, que emitirá Laudo Técnico acerca da sua aceitabilidade, considerando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu ANEXO I, inclusive, no que se refere aos aspectos estruturais e pedagógicos. O laudo deverá atestar, também, o atendimento das exigências pertinentes ao Portal de Educação, análise essa a ser feita por meio de acesso ao referido portal, através do login e da senha fornecidos pelos proponentes, juntamente com as amostras dos materiais.

5.5. Caso a empresa não apresente AMOSTRA ou apresente em desconformidade aos critérios especificados no ANEXO I deste Edital, será desclassificada.

5.6. Caso a AMOSTRA da primeira colocada seja desclassificada, o Pregoeiro, após averiguar a habilitação da segunda colocada, a convocará para apresentar amostras e, assim, sucessivamente.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.1. Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 15:30hs, via email e correios até a data e hora limite.

8 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

XII – DO CONTRATO

1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato – Anexo VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2 - A Prefeitura Municipal de Ouro Fino publicará o Contrato, a qual terá efeito para contratação nas condições estabelecidas.

3 - Constarão do Contrato, todas as informações necessária à:

- I - Identificação do processo;
- II - Caracterização do objeto;
- III - Identificação das empresas;
- IV - Preços ofertados pelas classificadas.

4 - O Contrato terá validade até 31/12/2022.

5 - O Contrato será lavrado em 2 (duas) vias.

6 - Farão parte da contratação, além do Contrato, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber: Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços e, dentre outros.

7 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do Contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

XIII – PENALIDADES

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

- multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

- pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

- pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido

o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

XIV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

Fichas: 127- 20502 12 365 0008 2029 339030
138 – 20502 12 365 0009 2031 339030
154 – 20503 12 361 0010 2035 339030

1.2. Valor Estimado da Licitação R\$ 671.289,60 (Seiscentos e Setenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

2 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço GLOBAL e ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, no entanto, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos serviços, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias pelo sistema de empenho, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da Administração, após a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao(s) produto(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento de Educação, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

4.1 - Junto ao documento fiscal é **necessário** que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao **banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente, observando-se que o CNPJ constante da(s) Nota(s) Fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho da Despesa ou Ordem de Serviço.**

5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

8 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

XV – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1. Além das obrigações da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Contrato:

1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.2. Fornecer o objeto, sob o preço, especificações indicados em sua proposta comercial e ofertados através dos lances registrados em ata, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital;

1.3. Fornecer à Prefeitura a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) discriminando o(s) item(ns) e seu(s) respectivo(s) valor(es), referente ao fornecimento do objeto;

1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.7. Receber as Ordens de Serviço via fax ou email;

1.8. Substituir os produtos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.9. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

1.10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, ou em razão da má qualidade dos produtos fornecidos;

1.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

1.12. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

2. Caberá à **Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG**, através do seu Departamento Responsável, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

2.2. Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.3. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação(**Credenciamento**);

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME OU EPP(**Credenciamento**);

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (**Envelope Habilitação**);

Anexo VI - Especificação do Objeto/Modelo de Proposta;

Anexo VII - Minuta do Contrato

2 - Os **Anexos II, III e IV** compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados o(a) Pregoeiro(a) para **Credenciamento da licitante**.

- O **Anexo V** deverá ser **acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”**;

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 - Reserva-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

5 - No interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, conforme sua conveniência, caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

6 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

10 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

12 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13 - O(a) pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

16 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) PREGOEIRO(A) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, constante de parecer que se encontra anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

18 - Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 15:30h.

19 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou no endereço citado no item anterior, no horário das 09:00h às 15:30h.

20 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino, 26 de novembro de 2021.

Cipriano Caetano dos Santos
Pregoeiro

Maísa Gonçalves de Almeida
Membro

Bárbara Carolina Nogueira Costa
Membro

Richard Aparecido da Silveira
Membro



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Avaliação de desempenho, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência**.

Objetivo:

O objetivo desta licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de sistema de ensino para professores e alunos da educação infantil e ensino fundamental I, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 – preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º).

Desta forma, a obra didática não pode sob hipótese alguma veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e práticas pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, RCN (Referências Curriculares Nacionais), DCNEI (Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação infantil), PNQEI (Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo. Deve favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

2. QUANTIDADES DE ALUNOS/ Valor

Estão previstas para o ano letivo de 2022 as seguintes quantidades de alunos

Educação Infantil: 820 alunos

Ensino Fundamental: 890 alunos



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

DESCRIPTIVO	VOL	QTDE LIVROS/ VOLUME	QTDE. TOTAL LIVROS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS	02	120	240	180,48	43.315,20
EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS	02	150	300	180,48	54.144,00
EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS	04	280	1120	90,13	100.945,60
EDUCAÇÃO INFANTIL – 05 ANOS	04	270	1080	90,13	97.340,00
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º	04	280	1120	105,49	118.148,80
ENSINO FUNDAMENTAL – 2º	04	250	1000	105,49	105.490,00
ENSINO FUNDAMENTAL – 3º	04	130	520	105,49	54.854,80
ENSINO FUNDAMENTAL – 4º	04	120	480	105,49	50.635,20
ENSINO FUNDAMENTAL – 5º	04	110	440	105,49	46.415,60
				TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ANUAL	R\$ 671.289,60

3. BASE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/2006.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

4. JUSTIFICATIVA

A Rede Municipal de Educação de Ouro Fino (MG) tem como grande desafio estratégico elevar a qualidade da educação ofertada em sua rede de escolas. Para isso, devemos buscar o aprimoramento dos recursos didáticos e a formação continuada dos nossos professores e gestores de forma que as ações básicas do processo educativo, o ensinar e o aprender, sejam eficazes, e contribuam para a preparação dos nossos alunos para as avaliações de proficiência aplicadas pela própria rede e por demais órgãos e instituições.

Diante deste cenário, a continuidade de um Sistema Pedagógico de Ensino para a Rede Escolar Municipal de Ouro Fino surge como opção segura de linha de trabalho, pois empregado pelas suas escolas, em conjunto com a utilização de outros materiais, propicia uma padronização metodológica capaz de contribuir para o alcance dos objetivos da Instituição, bem como a pretendida IGUALDADE e EQUIDADE no ensino, pilares de sua Política Pública Educacional

Uma rede escolar, com a utilização de um Sistema Pedagógico de Ensino, pode avançar mais rapidamente na qualidade da educação oferecida e nos resultados obtidos, com menor dispêndio de energia, em razão do ganho em organicidade, harmonia e sinergia que ele propicia. A organicidade assegura a existência de parâmetros comuns que estabelecem as condições necessárias do sistema, isto é, o que não pode deixar de ser feito e como deve ser feito. Por outro lado, abre um leque de possibilidades que permite às escolas explorar múltiplas alternativas de atendimento. A força de um sistema de ensino não está na uniformização, na homogeneização das práticas e procedimentos, mas no respeito às diversidades regionais e na capacidade de se tirar proveito pedagógico delas.

Justificamos a aquisição baseados nas experiências positivas que conseguimos atingir nos anos anteriores com uma qualidade de ensino gratificante. A continuidade de um sistema de ensino é uma medida boa para o município, especialmente para as crianças que frequentam nossas escolas, com acesso a ensino de extrema qualidade e, aos pais, que não teriam de outra forma como matricular seus filhos em instituições particulares. A medida é tendente a democratizar o ensino e a reduzir as distâncias sociais, através do compartilhamento das mesmas oportunidades de crescimento educacional para todas as crianças do município.

A adoção da metodologia é interessante porque estabelece parâmetros para os níveis de desenvolvimento dos alunos, fazendo com que todos os discentes da rede municipal de ensino, independentemente do grau social, possam ter acesso a uma educação de qualidade. Tratando-se de um sistema de ensino, além do material impresso, há o fornecimento de serviços como: ferramentas educativas, acompanhamento pedagógico, avaliações e formação continuada.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

A Rede Escolar, para avançar em direção a uma melhor qualidade dos serviços prestados, deve, em conjunto com o Sistema Estruturado de Ensino:

- ✓ Estabelecer padrões e aferir o progresso em relação a eles;
- ✓ Fortalecer a profissão docente e a gestão escolar;
- ✓ Cobrar suas responsabilidades;
- ✓ Disponibilizar ferramentas de gestão compatíveis com a complexidade do sistema e do trabalho escolar;
- ✓ Dispor de informações educacionais atualizadas e confiáveis.

A contínua e presente Assessoria prestada pelo Sistema de Ensino garante a execução e consecução dessas metas estabelecidas, bem como acompanha a aferição dos resultados, auxiliando na correção dos rumos durante o trabalho escolar.

Para o trabalho docente, os sistemas de ensino trazem aulas estruturadas, com estratégias voltadas aos conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, possibilitando simultaneamente o protagonismo do aluno e do professor em seu trabalho de ensinar e aprender, com autonomia e responsabilidade.

Nas ferramentas educativas, a utilização de tecnologia educacional possibilitará ao professor propor aulas dinâmicas e, aos alunos, o contato com uma linguagem atual motivadora.

Os serviços agregam acompanhamento de todo o processo educativo, bem como momentos de formação continuada, destinados a ampliar o repertório das equipes gestoras e docentes para assuntos da realidade local e educacional do momento.

Destaca-se aqui, de maneira enfática, o ganho financeiro que nosso município terá em função das diferentes economias que teremos. Por exemplo nas formações dos professores, na economia necessária de papel e cópias, na compra de livros de leitura (esses incluídos no Sistema a ser adquirido), e em outras situações semelhantes.

O Sistema de Ensino em seu material didático e serviços de natureza continuada acoplados, deve ser orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), em especial a Diretriz 7. As orientações curriculares indicadas pela BNCC somam-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral, base para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Por fim, a aquisição deste conjunto de produtos e serviços proporcionará uma melhor articulação entre as os discursos pedagógico-administrativos e a prática do cotidiano escolar, com os parâmetros e determinações da legislação vigente, em conjunto com as necessidades da comunidade local.

5. AMOSTRAS DO MATERIAL E PROPOSTA TÉCNICA A SER ENTREGUE

A Proposta Técnica da empresa licitante a ser entregue para avaliação a ser feita pela Comissão de Avaliação Técnica deve ser composta por:

- a) Materiais Didáticos impressos e em versão digital para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de login e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.
- b) Materiais Didáticos e Manuais impressos e em versão digital para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de login e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.
- c) Descritivo do material didático aluno e professor.
- d) Descritivo dos conteúdos educacionais inseridos no Portal.
- e) Descritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município.
- f) Descritivo das Avaliações/Simulados que são disponibilizados pela empresa.

A ausência de qualquer material mencionado por este anexo ou qualquer dos descritivos citados acima implicará automaticamente na **desclassificação** da licitante por impossibilidade da avaliação integral da Proposta.

6. FUNDAMENTOS BÁSICOS – MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

O Sistema de Ensino a ser adquirido por este processo licitatório deve apresentar uma Proposta Pedagógica de Ensino para a Rede Municipal de escolas de Ouro Fino que consiste em oferecer um material que oportunize o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O trabalho com o material didático do Sistema de Ensino deve proporcionar maior espaço para o desenvolvimento das relações interpessoais no ambiente escolar e atividades socioculturais



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

que priorizam o conhecimento, as competências e as habilidades indispensáveis ao ser humano. O material didático deve enfatizar os aspectos da vida em sociedade e proporcionar conteúdos pedagógicos e as habilidades associadas fundamentais aos estudantes em formação, valorizando o papel do indivíduo nas transformações do processo histórico, político e ético e na construção da identidade pessoal para o perfeito exercício da cidadania. Este propósito deve estar configurado nos conteúdos e atividades propostas pelo material didático a ser adquirido.

O plano curricular da coleção de materiais a ser implantado no município deverá estar atualizado e possível de ser integrado à proposta pedagógica para a educação infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Fino, abordando temas contemporâneos, habilidades socioemocionais e situações-problemas. O objetivo desta proposta é fortalecer as condições para que as crianças aprendam, assumindo um papel ativo por meio de interações e brincadeiras, em ambientes seguros e desafiadores, onde possam viver os direitos garantidos pela BNCC – Base Nacional Comum Curricular:

- **Se expressar.**
- **Participar.**
- **Explorar.**
- **Brincar.**
- **Conviver.**
- **Conhecer-se.**

Destaca-se para o Ensino Fundamental a progressão das múltiplas aprendizagens, numa abordagem interdisciplinar e contextualizada articulando o trabalho com as experiências anteriores oportunizando ao aluno o exercício de pensar, pesquisar, argumentar, contribuindo para ampliar sua visão de mundo. A BNCC – Base Nacional Comum Curricular aponta que “tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos”.

Ao compreender as mudanças no processo de desenvolvimento da criança, como a maior autonomia nos movimentos e a afirmação de sua identidade, a BNCC propõe ainda, ao longo do trabalho escolar, o estímulo ao pensamento lógico, criativo e crítico, bem como sua capacidade de perguntar, argumentar, interagir e ampliar sua compreensão do mundo. No Ensino Fundamental Anos Iniciais “a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender” (BNCC).



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

O trabalho de reformulação da proposta pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Municipal de Ouro Fino vem sendo desenvolvido desde a promulgação da BNCC. O grupo de trabalho formado por Diretores, Supervisores, Coordenadores e Professores e equipe da Diretoria Municipal de Educação, tem se reunido para estudar e desenvolver as atividades de pesquisa para a concepção deste Anexo.

Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nos itens deste Anexo I e estar em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros e material didático. O propósito é o de proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar.

Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- ***Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;***
- ***Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;***
- ***Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.***
- ***Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação.***

O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de alfabetização e construção de conhecimentos em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino, e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas e exames, como SAEB.

O material didático deve propiciar a oportunidade de trabalho em conjunto com o **Método Fônico de Alfabetização**, caracterizado pelo estabelecimento entre símbolo e som. A continuidade da utilização desta metodologia se deve ao fato da mesma ser utilizada pelos educadores da Rede Municipal de Educação de Ouro Fino, apresentando excelentes resultados junto às crianças.

Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade e a ampliação e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as prerrogativas previstas no item (e) acima. No caso específico da Leitura a empresa concorrente deverá indicar em sua proposta técnica a metodologia e os recursos que utilizará para isto, respeitando os seguintes referenciais:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- *Compreensão dos múltiplos significados da palavra nos diferentes contextos;*
- *Estabelecer relações entre as partes de um mesmo texto e entre diferentes textos;*
- *Apropriação do conhecimento trazido pela obra;*
- *Reconhecer / identificar relações entre texto (intertextualidade) ampliando as possibilidades de interação através da linguagem com outros textos e com a sociedade;*
- *Instrumentalizar o professor como agente de conexão entre o aluno e a obra.*

Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada.

Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

7. LOGÍSTICA PARA ENTREGA DO MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino antecedendo a cada período letivo determinado;
- As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada;
- A entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.
- Os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano letivo deverão ser entregues na Unidade de Ensino solicitante em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;
- Eventuais materiais didáticos que possam apresentar-se com “defeito” deverão ser substituídos pelo fornecedor, garantindo a reposição em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

8. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – DESCRITIVO

8.1 – Do Material Didático do SISTEMA DE ENSINO para a EDUCAÇÃO INFANTIL

A aquisição de um sistema de ensino direcionado às especificidades e linguagens da criança configura-se como um importante investimento na qualidade educativa das escolas de Educação Infantil de Ouro Fino, pensando na possibilidade de ampliar os horizontes do olhar infantil, sendo assim configura-se como um importante instrumento de apoio ao trabalho do professor, o material didático, em alinhamento com o planejamento educativo, possibilita aulas mais estruturadas e orientadas, onde a criança tem a oportunidade de explorar conhecimentos e habilidades a partir de atividades diversificadas.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Considerando os objetivos gerais para essa faixa etária, faz parte a necessidade da criança desenvolver uma imagem positiva de si, que possa descobrir e conhecer progressivamente suas potencialidades físicas, cognitivas e social, e tenha a oportunidade de brincar expressando suas emoções, conhecimento e imaginação. Assim, incluem-se nas expectativas de aprendizagem dois eixos que não figuram com destaque nas séries iniciais do Ensino Fundamental:

- ***Movimento, Jogar e Brincar;***
- ***Cuidar de si e do outro.***

Espera-se que os conteúdos apresentados pela coleção sejam um meio para que a criança se desenvolva, aprenda, adquira confiança em suas capacidades e se expresse em diferentes linguagens advindas das áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Sociais e Naturais, Movimento, Jogar e Brincar, Cuidar de si e do outro e Artes, visando ampliar a compreensão do mundo, bem como sua formação pessoal e social a partir do proposto na BNCC.

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil de 3 a 5 anos que valorize o papel da cooperação e do trabalho em grupo na formação da criança, desenvolvendo os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA**, visando a garantia do Diretos de Aprendizagem.

I. O Eu, o Outro e Nós

Visa a construção da identidade e, também, da subjetividade da criança. As experiências se relacionam ao autoconhecimento e à promoção de interações positivas com professores e demais colegas. A noção de pertencimento e a valorização às diversas tradições culturais também devem ser trabalhadas nesse campo.

O convívio com outros, por exemplo, deve permitir ao aluno desenvolver suas formas de pensar, sentir e agir, levando-o a compreender outros modos de vida e pontos de vista. Paralelamente, ao viabilizar o contato com grupos sociais e culturais diversos, o material deve viabilizar o trabalho com a autonomia, a empatia e a interdependência com o meio. A partir dessas experiências, as crianças vão aprendendo a perceber a si mesmas e aos outros. O objetivo é que as crianças se tornem aptas a valorizarem a sua própria identidade e, ao mesmo tempo, a respeitar e reconhecer as diferenças dos outros.

II. Corpo, Gestos e Movimentos

Esperamos que as crianças foquem em atividades e situações nas quais o uso do espaço com o corpo e variadas formas de movimentos são exploradas. A partir delas, o aluno pode construir referências de como ocupar o mundo.

O material didático deve trazer situações que priorizam o “faz de conta”. Por meio delas, as crianças podem representar o mundo da fantasia, bem como a vida cotidiana, ao interagirem com narrativas de teatro e literatura.

Nesse ambiente, também deve ser enfatizada a importância do contato, desde a infância, com diferentes linguagens artísticas e culturais (como a música e a dança), pois elas são capazes de expandir as formas de expressão corporal.

III. Traços, Sons, Cores e Formas

Por meio de diferentes manifestações artísticas as crianças aprendem a se expressar e a criar suas produções autorais. Isso contribui para o desenvolvimento de seu senso estético e crítico e auxilia as crianças no conhecimento de si, dos outros e da realidade que as cerca.

O material didático do sistema a ser adquirido deve proporcionar oportunidades para que as crianças priorizem o contato recorrente de outras crianças com variadas manifestações culturais, artísticas e científicas, agregando, também, o contato com as linguagens visuais e musicais. Nesse campo, os pequenos são incentivados a terem experiências de expressão corporal por meio da intensidade dos sons e ritmos melódicos, além de atividades com escuta ativa e criação de melodias.

Nesse sentido, devem ser trabalhadas a ampliação do repertório musical do aluno, o reconhecimento de suas preferências artísticas, o estudo de diferentes instrumentos e objetos sonoros, a habilidade de identificar a qualidade do som, a capacidade de improvisação e o contato com as festas populares.

IV. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação

Aqui, as propostas devem promover experiências de escuta de histórias e participação em conversas, estimulando nas crianças a curiosidade em relação à cultura escrita e a familiarização com as letras, os livros e diferentes gêneros literários.

O que se espera é que as crianças consigam enfatizar as atividades práticas com foco na linguagem oral, ampliando as suas formas de comunicação em situações sociais. Fazem parte desse campo as experiências com cantigas, jogos cantados, brincadeiras de roda, conversas, entre outras.

É importante destacar as experiências com leitura de histórias, pois elas favorecem, também, o desenvolvimento do comportamento leitor, da imaginação e da representação, além de incentivarem as crianças a se interessarem pela linguagem escrita.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Englobam-se nas experiências gráficas, ainda, atividades que incentivam o uso cotidiano da escrita em contextos significativos, a imitação do ato de escrever em encenações e situações de faz de conta e a criação de atividades nas quais as crianças possam se desafiar a ler e escrever de maneira espontânea, com apoio dos docentes. A partir disso, é possível ajudá-las a organizar seus pensamentos sobre o sistema de escrita.

V. Espaço. Tempo, Quantidades, Relações e Transformações

As Atividades neste campo de experiência devem promover possibilidades para as crianças realizarem observações, manipularem objetos, investigarem seu entorno e levantarem hipóteses para buscarem respostas às suas indagações sobre os espaços em que estão inseridas, os conhecimentos matemáticos presentes no cotidiano e o tempo em que vivem. Devem, também, favorecer a construção das noções de espaço em situações estáticas (*perto x longe*) e dinâmicas (*para frente x para trás*), colaborando para que a criança aprenda a reconhecer seu esquema corporal e sua percepção espacial a partir do seu corpo e dos objetos a seu alcance.

Experiências no âmbito das relações de tempo também devem ser abordadas nesse campo.

- **Noções de tempo físico:** a diferença entre o dia e a noite; as estações do ano e os ritmos biológicos e cronológicos (hoje, ontem, amanhã, semana que vem, no próximo ano);
- **Os fundamentos de ordem temporal:** depois da escola, antes de dormir;
- **Os fundamentos de ordem histórica:** na época da Páscoa, quando fizemos aquela viagem.

Finalmente neste campo, deve ser agregada, ainda, a viabilização de situações que abarcam as transformações dos diferentes modos de viver em outras épocas e outras culturas, para que as crianças possam compreender a ideia de causalidade a partir dos variados tipos de materiais, situações e objetos.

8.1.1 – Composição do Material Didático – Educação Infantil: 3 anos

- **Material do Aluno** – Preferencialmente com 2 volumes anuais em cada ano, contendo folhas soltas acondicionadas em pasta adequada para transporte e formato obrigatoriamente horizontal. Com atividades didáticas diversificadas e significativas, adequadas à faixa etária e contexto da criança, as pastas devem vir acompanhadas de material complementar de gramatura apropriada, com propostas de ludicidade como jogos, brincadeiras e adesivos que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo. Todo esse material deve estar alinhado pedagogicamente aos princípios descritos neste Anexo I e aplicados ao presente nível educacional. Acompanha Diário Escolar (Agenda) com conteúdo próprio para crianças de 2 e 3 anos.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

○ **Material do Professor** – Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD com músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das pastas, um **MANUAL DO PROFESSOR** que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc.

○ **Livro da Família** – Contendo textos para a formação da família para que possam auxiliar melhor no trabalho escolar de seus filhos, podendo ser utilizados em Reuniões de Pais.

○ **Versão Digital** – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).

8.1.2 – Composição do Material Didático – Educação Infantil: 4 e 5 anos

○ **Material do Aluno** – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados, formato obrigatoriamente horizontal, a serem utilizados ao longo de 1 ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Acompanha Diário Escolar (Agenda).

○ **Material do Professor** – Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD com músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula e varal do alfabeto para infantil 5 anos. Deve constar proposta e material de apoio à leitura. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das apostilas, um **MANUAL DO PROFESSOR** que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc.

○ **Livros de Leitura** – deverão ser oferecidos para cada aluno e cada professor da Educação Infantil – 5 anos 2 (dois) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhado, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.

○ **Livro da Família** – Contendo textos para a formação da família para que possam auxiliar melhor no trabalho escolar de seus filhos, podendo ser utilizados em Reuniões de Pais.

o ***Versão Digital*** – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).

8.2 – Do Material Didático do SISTEMA DE ENSINO para o ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica. Há, portanto, crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros. Como já indicado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010), essas mudanças impõem desafios à elaboração de currículos para essa etapa de escolarização, de modo a superar as rupturas que ocorrem na passagem não somente entre as etapas da Educação Básica, mas também entre as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais.

A BNCC do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ao valorizar as situações lúdicas de aprendizagem, aponta para a necessária articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil. No material didático a ser adquirido, tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Nesse período da vida, as crianças estão vivendo mudanças importantes em seu processo de desenvolvimento que repercutem em suas relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo. O trabalho realizado nas séries do Ensino Fundamental Anos Iniciais deve adequar-se aos níveis de desenvolvimento das crianças em cada ano desta faixa etária, proporcionando as mais diversas experiências nas quais os alunos possam acionar seus saberes e as habilidades do pensamento construídos. É, portanto, função do professor considerar, como ponto de partida para sua ação educativa, os conhecimentos que as crianças possuem, advindos das mais variadas experiências sociais, afetivas e cognitivas a que estão expostas.

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado a alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano focando no desenvolvimento dos mesmos por meio de atitudes e regras voltadas ao cultivo de valores como responsabilidade, respeito às diferenças e convivência social. Nas séries iniciais do Ensino Fundamental, a proposta deve dar continuidade e ampliar o processo de alfabetização e letramento iniciado na Educação Infantil. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido, esse processo considera os seguintes aspectos:

- Aprendizagem significativa
- Competência leitora
- Conhecimento crítico e reflexivo
- Conceitos e conteúdos contextualizados
- Valores humanos e cidadania
- Rigor conceitual.

A prática educativa deve buscar situações de aprendizagens significativas que produzam contextos cotidianos nos quais, por exemplo, escrever, contar, ler, desenhar, pesquisar, resolver problemas etc., tenham função real. A entrada no Ensino Fundamental representa um marco significativo, tanto para as crianças quanto para as famílias. Portanto, a qualidade do trabalho realizado com as crianças, doravante matriculadas no Ensino Fundamental, demandará ações planejadas, aplicadas, refletidas, avaliadas e compartilhadas com toda a equipe escolar visando práticas educacionais a serem desenvolvidas, capazes de atender positivamente às novas demandas, as habilidades e competências que surgirão.

Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

Além desses aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento, na elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas devem ainda ser consideradas medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas.

Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um Manual com indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências Bibliográficas.

O acompanhamento sistematizado dos processos de aprendizagens através de avaliações, relatórios de resultados e suas análises é esperado junto ao sistema de ensino a ser adquirido e seus serviços de assessoramento pedagógico.

8.2.1 – Composição do Material Didático – Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

○ **Material do Aluno em cada ano** – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo e mais 1 caderno anual de Arte e 1 caderno anual de Inglês. Acompanha Diário Escolar (Agenda).

○ **Material do Professor** – Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e materiais complementares. Deve acompanhar o material do Professor, um **MANUAL DO PROFESSOR**, bem como Manuais de Professor nos materiais de Arte e Inglês, que devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. Deve constar para o Professor material específico de Educação Física para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Varal do Alfabeto para 1º ano. Acompanha Diário Escolar (Agenda).

○ **Materiais Complementares** – para alunos e professores, esses materiais devem fazer parte do conjunto, contemplando temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como, cultura brasileira, empreendedorismo e outros deverão estar presentes. É requerido um caderno de caligrafia para o 1º e 2º ano do Fundamental. Cartazes para ambientação da sala de aula devem estar presentes no material para Professores.

○ **Livros de Leitura** – deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores 4 (quatro) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.

○ **Versão Digital** – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).

9. ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência.

O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e remotamente totalizando um mínimo de 32 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;
- b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino.
- c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;

Também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro)

Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas;

Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 72 horas.

Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com o Departamento de Educação do Município, através de interlocutor determinado.

10. FORMAÇÃO CONTINUADA

A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

11. PORTAL EDUCACIONAL

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado.

12. PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

O preço de aceitabilidade máxima para a presente licitação é de R\$ **331.540,20** (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Vinte Centavos) e foi estabelecido com base na média entre pesquisas de preço efetuadas junto ao mercado, anexadas ao presente processo. Serão desclassificadas as propostas com preços globais superiores ao estabelecido.

Josiane de Padua Lopes
Diretor Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da
empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ nomeia e credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Ass. do Responsável Carimbo da Empresa

- CASO APRESENTAR ESTE MODELO PARA CREDENCIAMENTO, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/REGISTRO COMERCIAL COM CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ADMINISTRADOR) AUTENTICADOS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DOS PODERES OUTORGADOS AO CREDENCIADO.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº

DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2021

(assinatura)

(nome do representante legal da
empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº do CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei

Ouro Fino, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável

Juntar a este anexo, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado ou carimbo da
empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

A empresa

.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº

..... e do CPF nº, DECLARA, **sob as
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VI -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 406/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2021

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Avaliação de desempenho, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência**, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta do Contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 143 /2021 realizada pela Prefeitura do Município de Ouro Fino, do tipo menor preço global, conforme seguinte relação:

DESCRIPTIVO	VOL	QTDE LIVROS/ VOLUME	QTDE. TOTAL LIVROS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL –02 ANOS	02	120	240		
EDUCAÇÃO INFANTIL –03 ANOS	02	150	300		
EDUCAÇÃO INFANTIL –04 ANOS	04	280	1120		
EDUCAÇÃO INFANTIL –05 ANOS	04	270	1080		
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º	04	280	1120		
ENSINO FUNDAMENTAL – 2º	04	250	1000		
ENSINO FUNDAMENTAL – 3º	04	130	520		
ENSINO FUNDAMENTAL – 4º	04	120	480		
ENSINO FUNDAMENTAL – 5º	04	110	440		
				TOTAL ANUAL	R\$

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

_____, ____ de _____ 2021.

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado, Carimbo padronizado e Assinatura da empresa)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 406/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2021

O Município de Ouro Fino, com endereço na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº.406/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 143/2021, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Avaliação de desempenho, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, tudo em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 – A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano letivo de 2022, é a seguinte:

DESCRIPTIVO	VOL	QTDE LIVROS/ VOLUME	QTDE LIVROS ANUAL
EDUCAÇÃO INFANTIL –02 ANOS	02	120	240
EDUCAÇÃO INFANTIL –03 ANOS	02	150	300
EDUCAÇÃO INFANTIL –04 ANOS	04	280	1120
EDUCAÇÃO INFANTIL –05 ANOS	04	270	1080
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º	04	280	1120
ENSINO FUNDAMENTAL – 2º	04	250	1000
ENSINO FUNDAMENTAL – 3º	04	130	520
ENSINO FUNDAMENTAL – 4º	04	120	480
ENSINO FUNDAMENTAL – 5º	04	110	440
TOTAL		1.710	6.300



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo máximo para o início do fornecimento fica fixado em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de expedição da **Ordem de Serviço**, pela **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.2 – A licitante **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do **Contrato**.

2.3 – Aplica-se à execução dos serviços a serem contratados, as especificações referentes do Edital de Pregão Presencial de nº 005/2019 e seus anexos, independente.

2.4 - Admite-se a prorrogação contratual nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.7 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e disposições do Contrato.

3.2 – Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Edital e seus anexos, nas Leis, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – A licitante **CONTRATADA** não poderá subcontratar parcialmente ou totalmente os serviços objeto deste Edital, **NÃO SENDO TAMBÉM ADMITIDO QUALQUER FORMA DE CONSÓRCIO** para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – Na prorrogação do contrato os valores serão corrigidos monetariamente de acordo com o INPC, pela variação ocorrida no período de vigência anterior.

5.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**;

5.2 – As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

DESCRIPTIVO	VOL	QTDE LIVROS/ VOLUME	QTDE. TOTAL LIVROS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS	02	120	240		
EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS	02	150	300		
EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS	04	280	1120		
EDUCAÇÃO INFANTIL – 05 ANOS	04	270	1080		
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º	04	280	1120		
ENSINO FUNDAMENTAL – 2º	04	250	1000		
ENSINO FUNDAMENTAL – 3º	04	130	520		
ENSINO FUNDAMENTAL – 4º	04	120	480		
ENSINO FUNDAMENTAL – 5º	04	110	440		
				TOTAL ANUAL	R\$

6.2 – O valor total do presente Contrato é de R\$ () para a execução no ano letivo de 2022.

6.3 – O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto, será efetuado conforme Proposta de Preços aceita pelo **MUNICÍPIO**;

6.4 – O **MUNICÍPIO DE OURO FINO** efetuará os pagamentos, de acordo com a aceitação pela **FISCALIZAÇÃO**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação das notas fiscais.

6.5 – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

6.6 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

6.7 – O pagamento será efetuado diretamente à Contratada, através do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____ termos e condições previstas em licitação e pactuadas em contrato. Deverá, ainda, ser observado a regra do art. 78, XV da Lei 8.666/93.

6.8 – A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos materiais e serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentária(s), prevista(s) da Lei Orçamentária do Exercício de 2022:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Fichas: 127- 20502 12 365 0008 2029 339030
138 – 20502 12 365 0009 2031 339030
154 – 20503 12 361 0010 2035 339030

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações, bem como o interesse público da Prefeitura de no sentido da PADRONIZAÇÃO de seu sistema educacional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência – nos casos de:

I – desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

II – cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

b) Multa – nos seguintes casos e percentuais:

I – por atraso injustificado na execução do Contrato igual ou inferior a 30 (trinta) dias: 0.3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue com atraso;

II – por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela entregue com atraso, com o consequente cancelamento do Contrato;

III – Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria Municipal de Administração.

8.2 - A contratada não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções da Administração Municipal;

8.3 - As multas previstas na Alínea “b” do subitem 6.1, serão descontadas de imediato no pagamento devido ou serem inscritas em dívida ativa, bem como cobradas judicialmente, na forma da lei, se for o caso;

8.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5 - A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida;

8.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ n.º 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

8.7 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA;

8.8 – A sanção prevista na alínea “d”, subitem 6.1 é da competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

8.9 - As demais sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 são da competência do Prefeito Municipal.

8.10 – Os atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos caso de:

- a) Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese da alínea “d” do subitem 6.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.11 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da **Lei nº 8.666/93**, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) Advertência;

I - multas moratórias de 1 % (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as se o objeto não forem iniciados/entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **MUNICÍPIO**;

II - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

9.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e demais cominações legais;

9.3 - A sanção estabelecida no subitem 10.2 é de competência exclusiva do Município de, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.4 – As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas através do **DAR** (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Município ou através de competente notificação expressa.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

9.5 – A aplicação das multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.

9.6.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após as etapas de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicadas.

9.7 - A penalidade de multa, prevista nesta, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

9.8 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela contratada, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

9.9 – A forma de rescisão do CONTRATO, bem como suas consequências estão elencadas na legislação em vigor que rege este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

10.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.3 - Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

10.4 - Responsabilizar-se por quaisquer reparações, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material que apresente defeito de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do CONTRATO;

11.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento contratado;

11.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ n.º 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401 SEDE

II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400 CEP

37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 406/2021, modalidade Pregão Presencial nº 143/2021 do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Avaliação de Desempenho, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 13/12/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401 SEDE

II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400 CEP

37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 406/2021, Pregão Presencial nº 143/2021, foi publicado no átrio da Prefeitura do Município de Ouro Fino, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 26 de novembro de 2021.

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Responsável pela Publicação